LEI Nº 5.112, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera dispositivo da Lei nº 5.092, de 18 de novembro de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 5.092, de 18 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3'** Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta lei serão anulados recursos da dotação orçamentária 02.14.03.04.122.00261.191 – Ficha 4640 – fonte de recurso 100 – no importe de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)."*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.092, de 18 de novembro de 2016.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 19 de dezembro de 2016.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito de Itaúna

Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município